



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.826, DE 28 DE JUNHO DE 2.019 **"Altera redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.807, de 03/04/2019"**

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO, Prefeito Municipal de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Municipal 3.807, de 03 de abril de 2.019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica considerada como urbana, para o fim exclusivo de desmembramento e urbanização, na forma do artigo 32, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional, a seguinte área da Matrícula nº. 13.330 do CRI local, de propriedade do Sr. Jairo Luiz Gomes, localizada na Rua Guayanazes, nesta cidade e comarca de Tupi Paulista, a saber:

"Uma área de terras composta por 16.261,57, metros quadrados, ou seja, 1,626157ha., com o seguinte roteiro e confrontações: Começa no Ponto 01 até o Ponto 02 com azimute 316º59'41", numa distância de 108,53 metros, confrontando-se com a Rua Guayanazes; do Ponto 02 ao Ponto 03 com azimute 46º22'39", numa distância de 149,77 metros, confrontando-se com MG Rossi Empreendimentos Imobiliários LTDA - Matrícula nº 22.442; do Ponto 03 ao Ponto 04 com azimute 136º48'58", numa distância de 108,40 metros, confrontando-se com a Rua João Caetano de Azevedo; do Ponto 04 ao Ponto 01 com azimute 226º19'44" numa distância de 150,11 metros, confrontando-se com Jose Hilton Pietrucci de Moraes - Matrícula nº 12.877."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi", em 28 de junho de 2.019

Dr. ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e nada data supra.

DORIVAL BLINI
Secretário de Governo